

PMPP^o 1000284-39.2018.5.00.0000

REQUERENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

REQUERIDOS:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS NO ESTADO DA PARAIBA

SIND DOS TRAB EM EMPRESAS FERROVIARIAS DO NORDESTE

SINDICATO DOS TRAB EM EMP FERROVIARIAS DO EST DE AL]

FED NAC DOS TRAB EM EMPR DE TRANSPORTES METROVIARIOS

FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES FERROVIARIOS DA CUT - FITF/CNTT/CUT

FEDERACAO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS

SINDICATO DOS TRAB EM EMP FERROVIARIAS NO ESTADO DO RN

SIND TRAB EM EMPR FERROV DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PUBLICAS, PRIVADAS E TERCEIRIZADAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS SOBRE TRILHO-MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTESMETROVIARIOS E CONEXOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP FERROV DO RJ

Ata de Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação

Aos 08 dias de maio de 2018 às 13:30hs, na sala de reuniões da Vice Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, as partes do processo/procedimento supra se reuniram sob a coordenação do Juiz Auxiliar da Vice Presidência, Rogério Neiva Pinheiro, para tratar do objeto do presente procedimento e tentativa de busca da solução autocompositiva. As partes foram representadas pelos seguintes representantes e advogados:

Pela requerente:

- José Renato de Lira;
- Dr Fernando Durão;

Pelos requeridos:

- Getúlio Basílio de Souza - Sindimetro-PE e representando os demais sindicatos do Nordeste e RJ;
- Aldenor Carvalho de Oliveira - Sindimetro-PE e representando os demais sindicatos do Nordeste e RJ;
- Sérgio Leôncio - Sindmetro-MG;
- Thiago Philippe Soares -Sindmetro-MG;
- Daniel Glória Carvalho - Sindmetro-MG;
- Leandra Patrícia de Oliveira - Sindmetro-MG;
- Alda Lúcia Fernandes dos Santos - Sindmetro-MG;
- Dr Antonio Alves (advogado).

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência esclareceu o objetivo do encontro, mencionando que a intenção é avançar no diálogo entre as partes, sem prejuízo dos atos solenes e formais,

correspondentes às audiências de tentativa de conciliação. Agradeceu, em nome do Ministro Vice Presidente do TST, a presença e boa vontade das partes.

Após os esclarecimentos sobre a dinâmica e metodologia da reunião, o Juiz Auxiliar fez as seguintes considerações para contextualizar o presente cenário:

- a Vice Presidência do TST vinha discutindo com o Ministério do Planejamento solução que resolvesse a situação das estatais que estavam com ACT de 2017/2018 indefinido, de modo a resolver não só a referida data base, como a de 2018/2019;
- que após diversos esforços e interlocuções, obteve como resposta que a intenção seria resolver não apenas os casos das estatais que estavam como ACT de 2017/2018 efetivamente em aberto, como também daquelas que estavam com a cláusula econômica pendente de julgamento;
- que diante da perspectiva de julgamento da cláusula econômica de 2017/2018 envolvendo a CBTU e seus empregados, surgiu a necessidade de acelerar a negociação, de modo a tentar chegar ao consenso antes do julgamento pela SDC.

Em seguida, seguindo o protocolo de reuniões, foi passada ao representante da requerente (CBTU), o qual fez as seguintes colocações:

- que havia uma reunião com as entidades sindicais inicialmente marcada para o dia 09/05 em Recife, a qual teve que ser alterada em função da convocação da presente reunião pela Vice Presidência do TST;
- a empresa pretende fazer alguns ajustes e alterações das cláusulas sociais previstas no ACT 2017/2018, correspondentes às seguintes e nos seguintes termos:

1- aviso prévio: suprimir a cláusula do AP adicional para quem tem mais 45 anos de idade e 2 anos de serviços ou mais de 10 anos de serviço;

2- férias meses nobres

3- abono de 1 período no dia do pagamento (40a)

4- abono para empregado estudantes (42a) - acabar mas admitindo a compensação

5- plano de saúde: adequar redação

6- créditos em atraso (Cláusula 06): prevê o salário do mês de pagamento, para efeito de créditos decorrentes de processos administrativos;

7- clausula de transparência da REFFER

8-conversão tecnológica (Cláusula 29)

9- capacitação profissional (Cláusula 30)

10- férias: cláusula que apenas parcialmente é adequação;

11- abono catástrofe (43a)

12- compensação de dias (50a): a empresa não tem a intenção de mudar, apenas quer colocar em norma coletiva;

13- desligamento dos associados (70);

14- cláusula de transferência (59);

presente cenário implica em oportunidade de resolver rapidamente o ACT de 2018/2019.

Os dirigentes sindicais presentes informaram que irão aguardar a proposta do Ministro Vice Presidente e que contam com a sua atuação para que se chegue ao consenso..

Nada mais havendo a tratar, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência reiterou os agradecimentos aos participantes, dando por encerrada a reunião às 19:00 hs, tendo sido a presente ata lavrada por mim, Rogerio Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice Presidência, a qual será assinada pelos presentes e submetida ao Ministro Vice Presidente.

Juiz Auxiliar da Vice Presidência

Representantes da requerente

Representantes dos requeridos